

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) JUIZ(A) FEDERAL DA _ VARA FEDERAL DA SUBSEÇÃO DA CAPITAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ADRIANA DE SABOYA GOLDBERG, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 011.668.427-54, Matrícula SIAPE nº 1321966; ALCINA DOS SANTOS ALVES, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 087.965.147-44, Matrícula SIAPE nº 1663839; ANDERSON BITENCOURT SILVA, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 028.286.527-69, Matrícula SIAPE nº 1436791; ARTHUR RAMOS FONTOURA, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Duque de Caxias /RJ, CPF nº 011.046.387-03, Matrícula SIAPE nº 2286671; BEATRIZ SOBRAL TAVARES, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 078.206.807-33, Matrícula SIAPE nº 1509060; CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Volta Redonda/RJ, CPF nº 047.895.347-07, Matrícula SIAPE nº 1657405; DANIELLA FIALHO SARAIVA SALGADO DJELBERIAN,



Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RI, CPF n° 028.200.737-78, Matrícula SIAPE n° 1325164; ELVIO FERREIRA SARTÓRIO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PFN/ES, CPF n° 080.924.017-30, Matrícula SIAPE n° 1658143; ÉRICA DE SANTANA SILVA BARRETO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 081.590.267-06, Matrícula SIAPE nº 1571543; GILSON PACHECO BOMFIM, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 069.823.687-42, Matrícula SIAPE nº 1565321; GUSTAVO DE RESENDE RAPOSO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PFN/ES, CPF nº 958.234.176-91, Matrícula SIAPE n° 1585476; JOÃO CARLOS MARQUES DE ARAÚJO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Niterói/RJ, CPF n° 071.259.477-94, Matrícula SIAPE n° 1715421; JOÃO HENRIQUE **CHAUFFAILLE** GROGNET, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Volta Redonda/RJ, CPF n° 092.974.537-08, Matrícula SIAPE n° 1658186; LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 021.331.877-66, Matrícula SIAPE n° 1297290; MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Duque de Caxias /RJ, CPF n° 001.533.297-77, Matrícula SIAPE n° 1571293; PATRICIA IZABEL TORRES MONTEIRO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 918.940.507-20, Matrícula SIAPE nº 154181; PATRICIA MELLO DE BRITO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 015.066.277-73, Matrícula SIAPE nº 1311683; PRISCILA DE SOUZA BARRETTO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF n° 045.458.707-40, Matrícula SIAPE n° 1322167; RAFAEL GARCIA VERALDO, Procurador(a) da Fazenda Nacional PSFN/Petrópolis/RJ, CPF n° 051.789.347-92, Matrícula SIAPE n° 1321893; RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Campos de Goytacazes/RJ e PSFN/Macaé/RJ, CPF n° 056.096.757-82, Matrícula SIAPE n° 1555185; RENATO MENDES SOUZA SANTOS, Procurador(a) da Fazenda



Nacional lotado(a) em PFN/ES, CPF nº 028.217.177-09, Matrícula SIAPE nº 1321930; RONALDO CAMPOS E SILVA, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 025.013.777-10, Matrícula SIAPE nº 1282737; RUY FERREIRA PAIVA JUNIOR, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF n° 805.471.257-04, Matrícula SIAPE n° 6154230; SILVIO BASTOS ARAUJO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RJ, CPF nº 023.994.737-10, Matrícula SIAPE nº 1321897; SÍLVIO JOSÉ FERNANDES, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Petrópolis/RJ, CPF n° 761.168.407-87, Matrícula SIAPE n° 1006867; THAIS SANTOS MOURA DANTAS, Procurador(a) da Fazenda lotado(a) em PSFN/Campos de Goytacazes/RI PSFN/Macaé/RJ, CPF n° 107.232.787-25, Matrícula SIAPE n° 1663870; THAYANA FELIX MENDES, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Cabo Frio/RJ, CPF nº 105.046.267-01, Matrícula SIAPE nº 1659407; THIAGO CIOCCARI BRIGIDO, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PSFN/Cabo Frio/RJ, CPF nº 084.597.487-40, Matrícula SIAPE nº 1546499; VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, Procurador(a) da Fazenda Nacional lotado(a) em PRFN - 2ª Região/RI, CPF n° 036.823.817-24, Matrícula SIAPE n° 1286791, doravante denominados "NOTIFICANTES", por meio de seus advogados (doc. 01) abaixo assinados e com escritório no endereço referido no rodapé da página, vêm, respeitosamente, com base nos fatos e fundamentos a seguir delineados, promover

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL

sob o rito previsto nos arts. 867 e ss. do Código de Processo Civil, em face do Ilustríssimo Procurador Regional da Fazenda Nacional da 2ª Região, AGOSTINHO DO NASCIMENTO NETTO, doravante denominado "NOTIFICADO", com endereço profissional na Av. Presidente Antônio Carlos, nº 375, 7º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20020-010.



I - A QUESTÃO

- 1. Os Notificantes são todos Procuradores da Fazenda Nacional que ocupavam funções de confiança, cargos de chefia e cargos comissionados.
- 2. Há aproximadamente três meses, os Procuradores da Fazenda Nacional e os integrantes das demais Carreiras da Advocacia Pública Federal deflagraram o movimento pela entrega coletiva de Cargos em Comissão, Substituições e Encargos, haja vista a falta de apoio político do Advogado-Geral da União e da Presidência da República em relação às medidas de valorização dessas Carreiras, dentre elas e prioritariamente as aprovações da PEC n.º 82/2007 e da PEC n.º 443/2009, as quais, respectivamente, asseguram a autonomia técnica e administrativa básicas ao exercício da Advocacia Pública em sede constitucional e a aproximação remuneratória com as outras carreiras jurídicas do Estado Brasileiro, corrigindo no âmbito federal a grande defasagem com os membros pertencentes às outras Funções Essenciais à Justiça Defensoria Pública e Ministério Público da União.
- 3. Com efeito, em 21/05/2015, o SINDICATO NACIONAL DOS PROCURADORES DA FAZENDA NACIONAL protocolou notificação com o pedido expresso de exoneração, em caráter imediato, irrevogável e irretratável, de funções/cargos comissionados individualmente formulados pelos Procuradores da Fazenda Nacional. Após esse evento, foram ainda protocolados novos outros pedidos de exoneração (Docs. 2 e 3).
- 4. Passados mais de 15 (quinze) dias do protocolo da vasta maioria dos pedidos de exoneração, constata-se que não foram formalizados e publicados em Diário Oficial da União os correspondentes Atos de exoneração.
- 5. É cediço que os servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão têm direito potestativo de pedir exoneração dos cargos, consoante previsão expressa dos arts. 34 e 35 da Lei n.º 8.112/90.



A Administração, por sua vez, tem o dever de proceder à publicação do ato de exoneração. Ora, em sendo direito do servidor a exoneração a pedido, não pode a Administração deliberadamente deixar de praticar o ato de publicação da exoneração, sob pena de caracterizar ato de abuso de poder.

6. Diante do impasse criado pela incontroversa mora administrativa, os Notificantes promovem a presente Notificação Judicial com o objetivo de informar formalmente ao Notificado que <u>não estão mais submetidos ao exercício e à assunção das atribuições de natureza transitória, próprias dos cargos em comissão, substituições legais e encargos funcionais, mas tão-somente investido das competências perenes dos cargos efetivos de Procuradores da Fazenda Nacional.</u>



II - CONCLUSÃO

- 7. Diante do exposto, os Notificantes requerem:
- a) seja o Notificado intimado pessoalmente, no endereço registrado no preâmbulo, para que tome ciência formal de todos os termos da presente Notificação Judicial, especialmente de que os Notificantes <u>não estão mais submetido ao exercício e à assunção das atribuições de natureza transitória, próprias dos cargos em comissão, substituições legais e encargos funcionais, mas tão-somente investido das competências perenes dos cargos efetivos de Procuradores da Fazenda Nacional;</u>
- b) seja feita intimação por editais para que se dê publicidade ao objeto da presente notificação (CPC, art. 870, 1); e
- c) realizada a intimação e decorrido o prazo legal de 48 (quarenta e oito) horas, sejam os autos entregues ao notificante, independentemente de traslado (CPC, art. 872).

Dá-se à causa o valor de R\$ 1.000,00 para efeitos fiscais.

Nesses termos, pede provimento.

Brasília-DF, 22 de junho de 2015.

Hugo Mendes Plutarco

OAB/DF 25.090

Nara T. Nishizawa OAB/DF 28.967

Flávia Marangoni

OAB/DF 34.404

Petição inicial Página 1 de 1

Petição Inicial

CPF: 011.668.427-54

CPF: 087 965 147-44

CPF: 028.286.527-69

CPF: 011.046.387-03

CPF: 078.206.807-33

CPF: 047.895.347-07

CPF: 028.200.737-78

CPF: 080,924,017-30

CPF: 069.823.687-42

CPF: 958.234.176-91

CPF: 071.259.477-94

CPF: 092,974,537-08

CPF: 021.331.877-66

CPF: 001.533.297-77

CPF: 918.940.507-20

CPF: 015.066.277-73

CPF: 045,458.707-40

CPF: 056.096.757-82

CPF: 028.217.177-09

CPF: 025.013.777-10

CPF: 023.994.737-10

CPF: 761.168.407-87

CPF: 107.232.787-25

CPF: 105.046.267-01

CPF: 084.597.487-40

CPF: 036.823.817-24

OAB: DF025090

OAB: DF028967

OAB: DF034404

Dados básicos: Seção

Seção Judiciária do RJ Localidade

Especialidade Civel

CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO Classe

Valor da Causa (R\$) 1.000,00

Polo Ativo

AUTOR ADRIANA DE SABOYA GOLDBERG AUTOR ALCINA DOS SANTOS ALVES AUTOR ANDERSON BITENCOURT SILVA AUTOR ARTHUR RAMOS FONTOURA AUTOR BEATRIZ SOBRAL TAVARES AUTOR CLAUDIO MOTA DA SILVA BARROS

AUTOR DANIELLA FIALHO SARAIVA SALGADO DJELBERIAN AUTOR ELVIO FERREIRA SARTÓRIO AUTOR ERICA DE SANTANA SILVA BARRETO AUTOR GILSON PACHECO BONFIM AUTOR GUSTAVO DE RESENDE RAPOSO AUTOR JOAO CARLOS MARQUES DE ARAUJO AUTOR

JOAO HENRIQUE CHAUFFAILLE GROGNET AUTOR LUIZ FERNANDO SERRA MOURA CORREIA AUTOR MARCOS PANDOLFO FIUZA DE MELO AUTOR PATRICIA IZABEL TORRES MONTEIRO AUTOR PATRICIA MELLO DE BRITO AUTOR PRISCILA DE SOUZA BARRETTO AUTOR RAFAEL GARCIA VERALDO AUTOR RAQUEL RIBEIRO DE CARVALHO AUTOR RENATO MENDES SOUZA SANTOS RONALDO CAMPOS E SILVA AUTOR AUTOR RUY FERREIRA PAIVA JUNIOR AUTOR SILVIO BASTOS ARAUJO

AUTOR THAIS SANTOS MOURA DANTAS AUTOR THAYANA FELIX MENDES AUTOR THIAGO CIOCCARI BRIGIDO AUTOR VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ ADVOGADO HUGO MENDES PLUTARCO ADVOGADO NARA TERUMI NISHIZAWA ADVOGADO FLÁVIA COSTA GOMES MARANGONI

RĖU NAO IDENTIFICADO

Peças

Polo Passivo

AUTOR

2015.3001.069233-5 Número da Petição Nome do Arquivo

Teor da Pelição 1 de 1 2015.06.22.notificação.judicial.exoneração.prfn2.fgm.vf.pdf

SILVIO JOSE FERNANDES

Outros documentos 1 de 6 Custas pagas.pdf

Outros documentos 2 de 6 Doc. 1 - Procurações - PARTE 1.pdf Outros documentos 3 de 6 Doc. 1 - Procurações - PARTE 2.pdf Outros documentos 4 de 6 Outros documentos 5 de 6 Doc. 2 - Notificações SINPROFAZ.pdf Outros documentos 6 de 6 Doc. 3 - Atos de entrega de cargos.pdf

Confirmação de recebimento:

0068150-39.2015.4.02.5101 Número Antigo 2015.51.01.068150-5 Usuário 01663889120 Data de Entrada 19:54 de 25/06/15

Prezado Usuário: Sua pelição foi recebida com êxito. Para acompanhar o andamento processual, consulte pelo Número do Processo.

Imprimir Protocolo Enviar uma nova petição Fechar

Voltar a página inicial